ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2004

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Varinha, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Câmara Municipal em sua quadragésima terceira reunião ordinária deste exercício, sob a Presidência do Vereador Marcos Paiva Foresti. À hora marcada, presentes todos os Vereadores, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos do dia com a Invocação a Deus feita pelo Vereador Carlos Ailton Martins da Silva. A ata da reunião anterior foi lida, discutida e aprovada por unanimidade. **Expediente do Dia:** Ofícios MP 118/04 e 120/04,do Promotor de Justiça, Dr. Hamilton Vieira Santiago, informando que a proposição do Executivo, contida no Projeto de Lei em trâmite nesta Casa Legislativa, que Autoriza o Município de Varginha a Firmar Parceria com o Centro do Comércio do Café do Estado de Minas Gerais e Dá Outras Providências encontra-se em desacordo com a Lei, e informando que encaminhou ao Codema o mesmo Projeto, estando no aguardo da resposta para também encaminhá-la a esta Câmara. Mensagens do Executivo encaminhado: **1)** Projeto de Lei 102, Renumera, como Parágrafo 1°, o Parágrafo Único do Artigo 9° da Lei Municipal n° 3.181/1999 e Acrescenta Parágrafos 2° e 3° ao Mesmo Artigo. À Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e Viação, Obras Públicas,

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo. **2)** Projeto de Lei 103, que Altera a Redação dos Artigos 1° e 3° da Lei Municipal n° 4.086/2004. **3)** Para Referendum Convênio 082/2004, celebrado entre o Município de Varginha e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Ambos foram encaminhados à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final. O Senhor Presidente procedeu à leitura de uma decisão da Presidência, que julgou Prejudicado o Recurso 001/2004, interposto pelo Vereador Renato Clepf , Sobre Decisão do Presidente da Câmara Municipal, referente à constituição de Comissão Especial de Inquérito, que apurará Lesão ao Patrimônio do Fapen- Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais. Com esta decisão proferida pelo Senhor Presidente, ficou prejudicada a discussão e votação do Parecer apresentado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final sobre este assunto, e que estava incluído na Ordem do Dia da presente reunião. **Indicações, Requerimentos e Projetos: 1) Abeí Miranda de Castro,** Requerimento 792, votos de pesar pelo falecimento da Senhora Maria do Carmo Benetolo. **Pareceres das Comissões: A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final**, apresentou Parecer favorável às seguintes matérias: **1)** Projeto de Lei que Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público- Rua Manoel Marcolino Batista. Para a Ordem do Dia da próxima reunião, para 1ª Discussão e Votação. **2)** Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Doação de Área à Empresa Triútil Indústria e Comércio Ltda e Dá Outras Providências. **A Comissão de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria e Comércio** também se manifestou

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

favoravelmente a este Projeto, tendo o Vereador Carlos Ailton Martins da Silva solicitado dispensa dos interstícios legais para que o mesmo fosse incluído na Ordem do Dia da presente reunião, com o que o Plenário concordou por unanimidade. **3)** Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Transferência de Recursos Financeiros da Administração Direta para a Administração Indireta do Município. **A Comissão de Finanças e Orçamento** também se manifestou favoravelmente a este Projeto, e o Vereador José Leir Paraizo solicitou dispensa dos interstícios legais para que o mesmo fosse incluído na Ordem do Dia da presente reunião, tendo o Plenário concordado por unanimidade com esta solicitação. **Ordem do Dia: Em 1ª e 2ª Discussão e Votação: 1)** Projeto de Lei **4.147** , que Dispõe Sobre a Doação de Área à Empresa Triútil Indústria e Comércio Ltda e Dá Outras Providências. Aprovado por treze votos favoráveis e um voto contrário, do Vereador Leandro Acayaba, que justificou seu voto com os seguintes dizeres: "***Os bens públicos são, por natureza, inalienáveis. Daí porque a Lei sempre cerca de rigorosa proteção toda e qualquer forma de transferência de tais bens, tanto de uma pessoa jurídica de direito público, para outra pessoa também de direito público, como, especialmente, para particulares. Se tais bens, por qualquer motivo justo e previsto em Lei, devem ser alienados, somente em Hasta Pública o podem ser. Os casos de Doação sofrem mais rigorosas restrições, bastando notar-se que a legislação federal recente, contida na Lei número 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre imóveis da união e, conseqüentemente, há de ser aplicada aos demais imóveis públicos,***

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

em razão da hierarquia das leis, só permite a doação a fundações e autarquias públicas federais, estaduais e municipais e sempre com Cláusula de Reversão Permanente, como se vê no art. 31 da referida Lei. Tão restrita é a regra, que a única abertura legal para doações a particulares está prevista no artigo 17, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, com posteriores modificações. Mesmo assim somente poderá ocorrer mediante "interesse público devidamente justificado", o que justifica a dispensa de licitação, mas não dispensa a Cláusula de Reversão. Ora, o interesse público, fundamento para a Doação é Permanente e não Transitório. Assim,a cláusula de reversão, há de ser Permanente não podendo, em tempo algum, ser dispensada, eliminada ou alterada, sob pena de grave descumprimento das normas legais que disciplinam os bens públicos. Registre-se que o interesse público- no caso a criação de empregos e geração de receita tributária- é Permanente. Por isso mesmo é que manifestamos voto contrário e fundamentado contra a Lei 3.504/2001, que permite a "retirada de encargo de reversão ao patrimônio público municipal" de bens por ele doados. Já por várias ocasiões, em casos idênticos ou semelhantes manifestamos nossa convicção quanto a INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE da supressão de Cláusula de Reversão, ou de sua fixação por prazo certo e não permanente. Aceitar-se que a cláusula seja provisória, ou que possa, por qualquer motivo, é, sem qualquer dúvida, violar-se a Regra geral que proíbe a venda de bens públicos por outra forma que não seja a Hasta Pública. Infelizmente, desde *a Lei que autorizou Doação de imóveis públicos à empresa Walita, o Município de Varginha está cometendo essa grave violação ao*

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Direito, sujeitando-se também os donatários a futuras Ações Populares ou Ações Civis Públicas, que, seguramente, invalidarão tais liberalidades. Assim, pelo nosso entendimento, a matéria não se encontrando revestida das formalidades legais e constitucionais, manifestamos nosso voto contrário à sua aprovação. **". 2)** Projeto de Lei **4.148,** que Dispõe Sobre a Transferência de Recursos Financeiros da Administração Direta para a Administração Indireta do Município. Aprovado por unanimidade. Ambos foram encaminhados ao Senhor Prefeito para Sanção. Finalizando o Vereador Carlos Honório Ottoni Jr. usou da palavra e solicitou que fosse registrado seu protesto contra o ato de revanchismo da atual administração,por ter dispensado um servidor contratado, antes do término do contrato, por motivos políticos eleitorais. O Líder do Prefeito, Vereador Renato Clepf ficou de apurar os fatos e trazer esclarecimentos para o Plenário. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, convocando outra para quarta-feira, dia onze do corrente mês, neste mesmo local, às vinte horas, em caráter ordinário. Para constar eu, Henrique Lemes Tavares, Secretário desta Câmara Municipal, lavrei a presente ata que lida, discutida e aprovada vai assinada pelos membros da Mesa.

Marcos Paiva Foresti
Presidente

José Leir Paraizo
Vice-Presidente

Henrique Lemes Tavares
Secretário

mlvt

Praça Governador Benedito Valadares, 11 – Centro – CEP 37.002-020 – Varginha/MG – Telefax: (35) 3221-7500
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br